

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 066/2019-CJRMB**

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as razões de fato e de direito expendidas nos autos da **Sindicância Administrativa de Natureza Apuratória nº 2015.6.001449-6**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO que a conduta do indiciado se afigura como **GRAVE**, devendo por isso ser responsabilizado administrativamente, consoante o disposto no art. 189, caput, 1ª parte c/c o art. 183, inciso II, todos da Lei nº 5.810/94 (RJU), em consonância ao que prevê o art. 463, IV e art. 464, IV da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário); **CONSIDERANDO** a certidão emitida pela Secretaria Judiciária, à fl. 118, certificando que a decisão proferida nos autos de Recurso Administrativo Processo nº 0009408-92.2016.8.814.0000 (fls. 112/116), publicada no DJ de 16/05/2019, transitou livremente em julgado.

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS** ao Oficial de Justiça **FENANDO AUGUSTO DE CARVALHO RODRIGUES**, consoante disposto no art. 189, caput, 1ª parte c/c o art.183, inciso II, ambos da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará), por infringência aos arts. 5º, inciso III e 9º do Provimento Conjunto nº 002/2015-CJRMB/CJCI;

II - CONVERTER a pena de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS** em **MULTA**, nos termos do art. 189, §3º da Lei nº 5.810/1994.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 08 de julho de 2019.